



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1016/2020
14/04/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2020 e da outras providencias.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
002	MANUT. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Circulação		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 2145	786	965.000,00
			965.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Excesso de Arrecadação

130	24181071040000	786	CV. MIN .862290/17– Rec. Asfáltico S. Luiz	965.000,00
TOTAL.....				965.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 987/2019 – LDO 2020, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 14 de abril de 2020


JAIR STANGE
- Prefeito Municipal -

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.